

LEI N° 858, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIÇOS
ADVOCATICIOS E DO OUTRAS PROVIDENCIA.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de Advogados para recorrer da ação rescisória proposta contra a Prefeitura Municipal de Januária por herdeiros de Caetano Lavorato, sobre a desapropriação das terras do lugar do lugar denominada "Barra", neste município, em cuja ação a Prefeitura foi condenada a pagar a importância de cr\$ 932.972,20 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas para atendimento do estipulado no artigo 1º da presente lei, correrão por conta da dotação 3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros, do vigente orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de dezembro de
1.974.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO